DECISÃO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
(Processo Licitatório n.º 067/2023)

IMPUGNANTE: RIO PHARMA LTDA. – CNPJ Nº 46.531.066/0001-09

ATO IMPUGNADO: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos éticos, genéricos e similares para o cumprimento de ordens judiciais, emergenciais e outros em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

I – RELATÓRIO

Preliminarmente cabe salientar que o pedido de impugnação foi interposto tempestivamente pela empresa **RIO PHARMA LTDA. – CNPJ Nº 46.531.066/0001-09,** visto que foram respeitados os prazos previstos no Edital do certame e na legislação vigente. Assim, procederemos à análise dos fatos.

II – DA ANÁLISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Em apertada síntese, a empresa RIO PHARMA LTDA. – CNPJ Nº 46.531.066/0001-09, apresentou o pedido de impugnação do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, sem dizer o que pretendia, sendo impossível analisar o mérito.

III – DA MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Salienta-se, por oportuno, que o pedido de impugnação foi encaminhado para a manifestação da Assessoria Jurídica do Município de Patrocínio do Muriaé – MG, acostada nos autos do processo licitatório.

Em apertada sítense, o Parecer da Assessoria Juridica do Município, datado de 23 de Novembro de 2023, opina pelo conhecimento e improvimento do pedido de impugnação interposto pela empresa RIO PHARMA LTDA. – CNPJ Nº 46.531.066/0001-09, para o fim manter-se incólume o referido certame, mantendo-se, a data do referido pregão.

ORIGINAL ASSINADO

IV – DECISÃO

Considerando que são alegações evasivas que não apontam qualquer vício capaz de macular o certame, são ilações desprovidas de fundamentação que justifique qualquer decisão senão outra de permitir a continuidade do procedimento licitatório. Diante do exposto, **DECIDO,** com os fundamentos do parecer jurídico, julgar IMPROCEDENTE, o pedido formulado pela empresa RIO PHARMA LTDA. – CNPJ Nº 46.531.066/0001-09, recebido sob a forma de impugnação ao Edital da Pregão eletrônico nº 025/2023.

Conforme manifestação jurídica, a retro decisão será publicada, no hall da Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé, no site do Município www.patrociniodomuriae.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, de sorte a unificar o procedimento entre os licitantes e evitar prejuízos.

Patrocínio do Muriaé/MG, 23 de Novrmbro de 2023.

Flaviane Avila Ferreira
Pregoeira

ORIGINAL ASSINADO